



000094

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin  
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**Declaramos que a empresa** JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 14.787.581/0001-68, presta serviços de Auditoria Médica Hospitalar , através de seu sócio Teófilo Mamcarz – CRM 8665-PR , à esse município, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paulo Frontin – Paraná  
14 de Novembro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 108/2017 - PR**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 257/2017  
Processo de Licitação: 234/2017  
Data do Processo: 13/11/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000095

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 27 de Novembro de 2017, às 09:36 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 113, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 234/2017, Licitação nº 108/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S (12001).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 27 de Novembro de 2017

**COMISSÃO:**

Vera Maria Benzak Krawczyk	.....	- Pregoeiro(a)
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA	.....	- EQUIPE DE APOIO
NIVALDO BUDIN	.....	- EQUIPE DE APOIO
ADELIA SEDLACZEK	.....	- EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Teófilo Mamcarz ..... - Representante

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 108/2017 - PR**

Processo Administrativo: 257/2017  
Processo de Licitação: 234/2017  
Data do Processo: 13/11/2017

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000096

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 27 de Novembro de 2017, às 09:36 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 113, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 234/2017, Licitação nº 108/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferencia e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

**Participante:** 12001 - JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA	UN	48,00	TEOFILO MAMCARZ	0,0000	2.140,00	102.720,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>102.720,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>102.720,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 27 de Novembro de 2017

**COMISSÃO:**

Vera Maria Benzak Krawczyk

 - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

 - EQUIPE DE APOIO

IVALDO BUDIN

 - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

 - EQUIPE DE APOIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

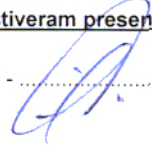
Nr.: 108/2017 - PR

Processo Administrativo: 257/2017  
Processo de Licitação: 234/2017  
Data do Processo: 13/11/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Teófilo Mamcarz



..... - Representante

000097



**Edital de Pregão Presencial Nº 108**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 27/11/2017, as 09:36:45, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 113 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 108 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

000098

12001 JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S

CNPJ: 14.787.581/0001-68

**ITEM 1 - SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12001	JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S	Sim	2.190,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S	0,0000	2.160,0000	
2	JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S	0,0000	2.155,0000	
3	JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S	0,0000	2.140,0000	

O licitante JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S pelo valor de R\$ 2.140,0000 (dois mil cento e quarenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.


Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:37 horas do dia 27 de Novembro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Maria Benzak Krawczyk

.....  ..... Pregoeiro


LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

.....  ..... EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN

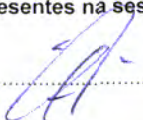
.....  ..... EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

.....  ..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Teófilo Mamcarz

.....  ..... Representante





# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

## PARECER JURÍDICO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Nº: 108/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 234/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Médica.

000039

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, com a finalidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor, o qual prestará os referidos serviços em documentações de internações hospitalares e demais documentos da Secretaria Municipal de Saúde.

### É O RELATÓRIO

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como conclusão, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos..

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 28 de novembro de 2017.

SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 257/2017  
Processo de Licitação: 234/2017  
Data do Processo: 13/11/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000100

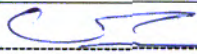
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 234/2017
- b) Licitação Nr.: 108/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 04/12/2017
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012001 - JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S	1	0,0000	102.720,00
	1		102.720,00

Cruz Machado, 4 de Dezembro de 2017.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 257/2017  
Processo de Licitação: 234/2017  
Data do Processo: 13/11/2017

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

000101

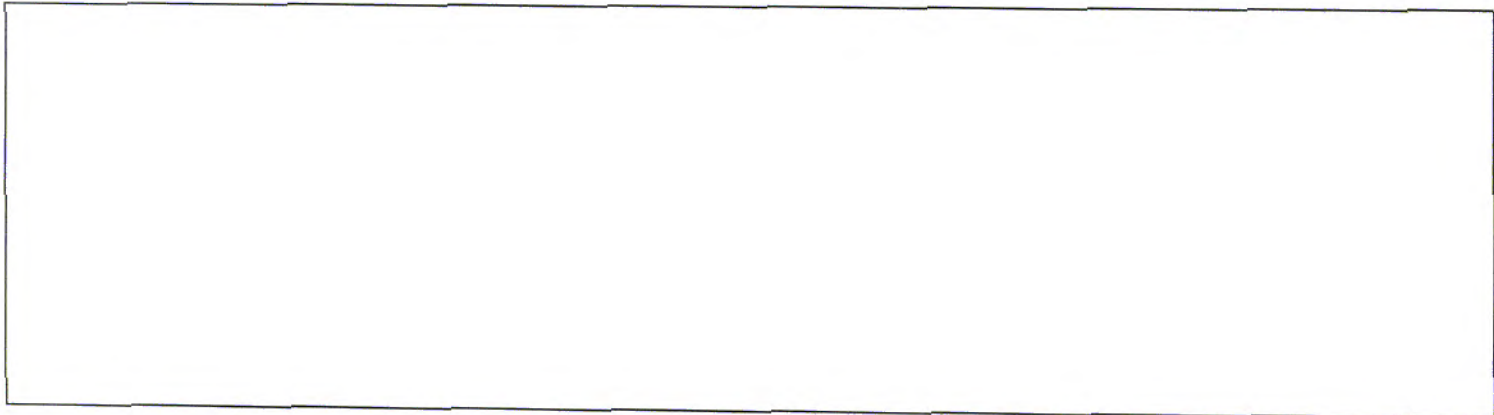
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 234/2017
- b ) Licitação Nr.: 108/2017-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 04/12/2017
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012001 - JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S	1	0,0000	102.720,00
	1		102.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (120) Saldo: 2.387,35







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000102

CONTRATO SOB N° 192/2017  
PROCESSO N° 234/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Jose Henrique Pinto Castilho S/S

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**DO PRAZO:** 48 (quarenta e oito) meses.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Jose Henrique Pinto Castilho S/S



CONTRATO SOB N° 192/2017  
PROCESSO N° 234/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017

000103

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 14.787.581/0001-68, estabelecida na cidade de União da Vitória - PR sito Rua Paraná, 324, centro, sala 16, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017**, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

1	SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA - Marca: TEOFILO MAMCARZ	UN	48,00	2.140,00	102.720,00
---	---	----	-------	----------	------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 102.720,00 (cento e dois mil setecentos e vinte reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 48 (quarenta e oito) meses.

**Parágrafo Único** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão n° 168/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

000104

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

A vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado - Sempre em Frente!

000105

**Parágrafo Único** - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Sra. Noeli Maria Pasa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Pregão Presencial;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Pregão Presencial 108/2017;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

000106

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado, 11 de Dezembro de 2017.

**Euclides Pasa**

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATANTE**

**Jose Henrique Pinto Castilho S/S**

CNPJ: 14.787.581/0001-68

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

**Renato Fabiano Eckert**  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

**DR. TEÓFILO MAMCARZ**  
ENDOCRINOLOGIA  
CRM-SC 4313 - CRM-PR 8665

322514839.34



**CONTRATO SOB Nº 192/2017  
PROCESSO Nº 234/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.787.581/0001-68, estabelecida na cidade de União da Vitória - PR sito Rua Paraná, 324, centro, sala 16, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017**, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

1	SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA - Marca: TEOFILO MAMCARZ	UN	48,00	2.140,00	102.720,00
---	---	----	-------	----------	------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 102.720,00 (cento e dois mil setecentos e vinte reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 48 (quarenta e oito) meses.

**Parágrafo Único** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 168/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado: Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

000108

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

A vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado - Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

000109

**Parágrafo Único** - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Sra. Noeli Maria Pasa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Pregão Presencial;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Pregão Presencial 108/2017;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**  
Cruz Machado - Semeando o Futuro!

000110

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado, 11 de Dezembro de 2017.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Jose Henrique Pinto Castilho S/S

CNPJ: 14.787.581/0001-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

**Renato Fabiano Eckert**  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

DR. TEÓFILO MAIMCARZ  
ENDOCRINOLOGIA  
CRM-SC 4313 - CRM-P 8665

822514834-39

Elemento de Despesa:  
4.4.90.52.00.00.00

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

Dotação orçamentária:  
04.01.2.018.4.4.90.52

DO PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

000111

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Cruz Machado-PR, 11 de Dezembro de 2017.

Jose Henrique Pinto Castilho S/S  
CONTRATADA

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## EXTRATOS

CONTRATO SOB Nº 192/2017  
PROCESSO Nº 234/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
108/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Jose Henrique Pinto Castilho S/S

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a prestação de serviços de Auditoria Médica, através de médico auditor pertencente a 6ª Regional de Saúde, para realização de auditoria em documentação de internações Hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.